



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE
GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 192/2021

Institui o Comitê de Investigação, Controle e Combate dos Casos de Transmissão Vertical de Sífilis e outras doenças sexualmente transmissíveis no âmbito Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO a necessidade de se empenhar uma maior fiscalização quanto às medidas de prevenção e controle da transmissão vertical dessas doenças neste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o *Comitê de Investigação, Controle e Combate dos Casos de Transmissão Vertical de Sífilis e outras doenças sexualmente transmissíveis no âmbito do Município de Serra Negra do Norte-RN*.

Art. 2º - *O Comitê de Investigação, Controle e Combate dos Casos de Transmissão Vertical de Sífilis e outras doenças sexualmente transmissíveis*, será composto pelos profissionais do Estratégia Saúde da Família, Atenção Primária e Hospital Filantrópico listados abaixo:

I - ANA KARINA CAVALCANTI NASCIMENTO, Enfermeira da Estratégia Saúde da Família;

II - ALESSANDRA MICHELLE NUNES GURGEL, Assistente Social da Equipe Multiprofissional;

III - THAIS NÓBREGA DE ARAÚJO, Psicóloga da Equipe Multiprofissional;

IV - SARA LUCENA DANTAS, Coordenadora de Enfermagem do Hospital Maria Cândida de Medeiros Mariz.

Art. 3º - *O Comitê de Investigação, Controle e Combate dos Casos de Transmissão Vertical de Sífilis e outras doenças sexualmente transmissíveis*, terá como objetivo a elaboração e discussão de políticas públicas de prevenção e controle da transmissão vertical dessas doenças no município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE
GABINETE CIVIL

Art. 4º - Os trabalhos realizados pelo *Comitê de Investigação, Controle e Combate dos Casos de Transmissão Vertical de Sífilis e outras doenças sexualmente transmissíveis*, serão considerados como serviço de relevância para a Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, porém sem ônus para o Erário Público.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil do Município de Serra Negra do Norte/RN, 14 de setembro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal